

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 880, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Altera a redação do artigo 5º da Lei Complementar nº 717, de 11 de junho de 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 5º da Lei Complementar nº 717, de 11 de junho de 1993, que instituiu a Gratificação de Apoio Escolar:

"Artigo 5º - O servidor perderá o direito à percepção da Gratificação de Apoio Escolar - GAE quando ocorrer afastamento, licença ou ausência de qualquer natureza, salvo nas hipóteses de falta abonada, férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença adoção, gala, nojo, júri, serviços obrigatórios por lei, afastamento para participar de treinamento, orientação técnica ou cursos promovidos pela Secretaria da Educação e de licença para tratamento de saúde, neste último caso até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias." (NR)

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2000.
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de outubro de 2000.

DECRETOS

DECRETO Nº 45.296, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Inclui incisos no artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 45.213, de 19 de setembro de 2000,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídos os incisos XLVI a XCV no artigo 3º do Decreto nº 44.663, de 19 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

"XLVI - Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba;

XLVII - Delegacia Seccional de Polícia de Diadema;

XLVIII - Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha;

XLIX - Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos;

L - Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes;

LI - Delegacia Seccional de Polícia de Osasco;

LII - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André;

LIII - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo;

LIV - Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra;

LV - Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos;

LVI - Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro;

LVII - Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá;

LVIII - Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí;

LIX - Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião;

LX - Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté;

LXI - Delegacia Seccional de Polícia de Campinas;

LXII - Delegacia Seccional de Polícia de Americana;

LXIII - Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista;

LXIV - Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca;

LXV - Delegacia Seccional de Polícia de Limeira;

LXVI - Delegacia Seccional de Polícia de Mogi-Guaçu;

LXVII - Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro;

LXVIII - Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista;

LXIX - Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto;

LXX - Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro;

LXXI - Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos;

LXXII - Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra;

LXXIII - Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba;

LXXIV - Delegacia Seccional de Polícia de Bauru;

LXXV - Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina;

LXXVI - Delegacia Seccional de Polícia de Assis;

LXXVII - Delegacia Seccional de Polícia de Dracena;

LXXVIII - Delegacia Seccional de Polícia de Jauí;

LXXIX - Delegacia Seccional de Polícia de Lins;

LXXX - Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos;

LXXXI - Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau;

LXXXII - Delegacia Seccional de Polícia de Tupã;

LXXXIII - Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto;

LXXXIV - Delegacia Seccional de Polícia de Andradina;

LXXXV - Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva;

LXXXVI - Delegacia Seccional de Polícia de Jales;

LXXXVII - Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte;

LXXXVIII - Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga;

LXXXIX - Delegacia Seccional de Polícia de Santos;

XC - Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém;

XCI - Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga;

XCII - Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba;

XCIII - Delegacia Seccional de Polícia de Avaré;

XCIV - Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga;

XCV - Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 2000.

DECRETO Nº 45.297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Altera a denominação e destinação da Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé, da Secretaria da Administração Penitenciária, reorganizada pelo Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, passa a denominar-se Centro de Progressão Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé.

Artigo 2º - O estabelecimento penal de que trata o artigo anterior, destina-se ao cumprimento de penas privativas de liberdade, em regime semi-aberto, por presos do sexo masculino.

Artigo 3º - A Equipe de Portaria, do Núcleo de Segurança e Disciplina, do Centro de Progressão Penitenciária "Dr. José Augusto Cesar Salgado", de Tremembé, funcionará em 4 (quatro) turnos.

Artigo 4º - O Subanexo 24 do Anexo a que se refere o artigo 95 do Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, fica alterado de acordo com o Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 5º - Ficam mantidas a estrutura, as atribuições e as competências estabelecidas pelo Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 2000

MÁRIO COVAS

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 4º do Decreto nº 45.297, de 11 de outubro de 2000

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "DR. JOSÉ AUGUSTO CESAR SALGADO", DE TREMEMBÉ		
IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE A QUE SE DESTINAM
Diretor de Serviço	1	Núcleo de Segurança e Disciplina
Chefe de Seção	4	Equipe de Vigilância - 4 Turnos
Chefe de Seção	4	Equipe de Portaria - 4 Turnos
Chefe de Seção	1	Equipe Auxiliar de Segurança
Chefe de Seção	1	Equipe de Controle

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 11-10-2000

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENC.	Nº DA PD-2000	VALOR
29-9-2000	1007	6.480,00
29-9-2000	1055	6.480,00
30-9-2000	1056	9.504,00
30-9-2000	1066	42.366,00
11-10-2000	1105	9.288,00
11-10-2000	1117	12.960,00
12-10-2000	1104	48.060,00
12-10-2000	1106	20.088,00
13-10-2000	1107	8.316,00
13-10-2000	1108	6.588,00
14-10-2000	1109	11.772,00
14-10-2000	1110	6.480,00
15-10-2000	1118	6.480,00
15-10-2000	1119	6.480,00
4-7-2000	558	38.901,90
15-8-2000	884	9.565,72
15-8-2000	914	10.864,00
30-8-2000	906	9.660,60
24-9-2000	1037	10.433,72
25-9-2000	1058	9.102,00
28-9-2000	1059	9.102,00
29-9-2000	1060	10.583,56
30-9-2000	1061	9.660,00
30-9-2000	1063	8.101,85
30-9-2000	1064	11.593,52
30-9-2000	1065	6.039,60
30-9-2000	1114	742,53
30-9-2000	1115	10.864,00
11-10-2000	1229	10.864,00
TOTAL		367.421,00

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

Proc. 454-2000 - Contrato: 454-2000 - Parecer Jurídico: 51-2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Sidéia Regina de Oliveira Moraes - Objeto: prestação de

serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria ao projeto: Alimenta São Paulo - Vigência: 10 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 30.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da Assinatura: 14-9-2000.

Proc. 453-2000 - Contrato: 453-2000 - Parecer Jurídico: 50-2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Eliete Rocha Alves - Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria ao projeto: Alimenta São Paulo - Vigência: 10 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 42.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da Assinatura: 14-9-2000.

Proc. 457-2000 - Contrato: 457-2000 - Parecer Jurídico: 50-2000 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratada: Carmem Silvia Franco Gaudino - Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria ao projeto: Alimenta São Paulo - Vigência: 10 meses a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 30.000,00 - Classificação dos recursos: 34903501 - ativ. 284703 - Data da Assinatura: 14-9-2000.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Superintendente, de 9-10-2000
Deferindo o pedido de substituição da garantia hipotecária formulada pelo mutuário Carlos Gilberto Menezello Romani. (Proc. IP-3272-2000)

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

Despachos da Diretora, de 11-10-2000
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:
o pedido de pensão mensal, por morte de João Pimentel Raposo, formulado por Rosalina da Silva Pimentel Raposo, nos termos do art. 6º, inc. I, alínea "a", combinado com o art. 32 da Lei 10.393-70;

o pedido de pensão mensal, por morte de Paulina de Almeida Moura, formulado pelo filho Eden de Almeida Moura, nos termos do art. 6º, inc. I, alínea "b", combinado com o art. 32 da Lei 10.393-70;

à vista da Deliberação do Conselho, Mantendo do Despacho de Cancelamento da inscrição em nome de Maria Cristina Pessoa, conforme o decidido no Proc. IP. 1.550-95, expedindo-se a certidão de tempo de contribuição e cobrando-se judicialmente o débito se existirem funcionários sob a responsabilidade do Serventuário.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo:
à vista da manifestação da Procuradoria de Benefícios e da Deliberação do Conselho, Defiro o pedido de pensão mensal por morte do Dr. José Carlos do Amaral, formulado por Maria Augusta Grecco do Amaral, nos termos do art. 9º, inc. I, alínea "a", combinado com os arts. 27 e 28 todos da Lei 10.394-70;

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9300 - Fax (11) 6692-3503